

Termo de Referência 58/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO	21/08/2023 14:03 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		004/2023

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades diárias das escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Balde, Material: Plástico; Tamanho: Extra; Material Alça: Arame Galvanizado; Capacidade: 20 Litros.	216086	Unidade	130	26,53	3.448,90
02	Detergente 500ML, Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas.	299607	Unidade	2.806	4,03	11.308,18
03	Luva Látex; Tamanho: Médio; Anatômica, Antiderrapante; Tipo: Cano Longo.	366699	Par	238	3,57	849,66
04	Saco Plástico para Lixo; Capacidade: 50 Litros; Cor: Preto; Pacote com 50 unidades.	372616	Unidade	252	20,64	5.201,28
05	Sabão em Barra; Composição: Glicerinado; Tipo: Neutro; Com 5 unidades.	298406	Unidade	585	13,93	8.149,05
06	Toalha De Papel; Tipo Folha: 3 Dobras; Cor: Branca; Interfolhada; Pacote com 1250 unidades.	481231	Unidade	1.135	23,80	27.013,00
07	Coador de Café; Material: 100% Algodão; Com Cabo; Capacidade: 20 litros.	440719	Unidade	92	33,70	3.100,40
	Copo Descartável; Material:					

08	Polipropileno; Capacidade: 180 ML; Pacote com 100 unidades.	413185	Unidade	1.445	6,63	9.580,35
09	Água Sanitária 1 Litro; Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto; Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%; Cor: Incolor.	299605	Unidade	2.066	5,65	11.672,90
10	Desinfetante 2 Litros; Composição: À Base De Quaternário De Amônio; Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio Tensioativos; Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 1,5%; Forma Física: Solução Aquosa.	456546	Unidade	986	14,48	14.277,28
11	Esponja de Limpeza; Material: Lã De Aço Carbono; Formato: Retangular; Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral; Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação; Comprimento Mínimo: 100 Mm; Largura Mínima: 50 Mm. Embalagem com 8 unidades.	373481	Unidade	696	7,05	4.906,80
12	Flanela; Comprimento: 60 Cm; Largura: 40 Cm; Cor: Laranja; Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over;	300142	Unidade	400	3,77	1.508,00
13	Rodo de Espuma com cabo; Material Cabo: Madeira; Material Suporte: Madeira; Comprimento Suporte: 30 Cm; Com Espuma Na Base.	446183	Unidade	365	16,75	6.113,75
14	Vassoura; Material Cerdas: Palha; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cerdas: 50 Cm; Comprimento Cabo: 150 cm.	234665	Unidade	724	29,32	21.227,68
15	Esponja de Limpeza; Material: Espuma / Fibra Sintética; Formato: Retangular; Abrasividade: Mínima / Média; Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral; Características Adicionais: Dupla Face; Comprimento Mínimo: 110 Mm; Largura Mínima: 75 Mm; Embalagem com 3 unidades.	416694	Unidade	2.229	2,50	5.572,50
16	Guardanapo de papel, medidas 24cm x 24 cm, Cor Branca, Pacote com 50 unidades.	403521	Unidade	470	5,62	2.641,40
17	Pá Coletora de Lixo; Material Coletor: Plástico; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cabo: 100 Cm; Comprimento: 25 Cm; Largura: 24 Cm; Altura: 8 Cm; Aplicação: Limpeza.	477057	Unidade	134	16,97	2.273,98
18	Álcool Etílico 500ML; Teor Alcoólico: 70% V/V; Composição Básica: Com Emoliente; Forma Farmacêutica: Gel.	380018	Unidade	1.226	9,91	12.149,66
19	Amaciante De Roupas 2 Litros; Aspecto Físico: Líquido Viscoso.	457756	Unidade	280	11,31	3.166,80
20	Dispenser Papel Toalha; Material: Plástico Abs; Tipo: Interfolha; Cor: Branca; Características Adicionais: Fixação Por Bucha E Parafusos; Dimensões: 290 X 270 X 160 Mm;	483010	Unidade	25	30,70	767,50
	Dispenser Higienizador Para Sabonete					

21	Líquido; Material: Plástico Abs; Capacidade: 800 ML; Tipo Fixação: Parede; Cor: Branca; Aplicação: Mãos; Características Adicionais: Visor Frontal.	404651	Unidade	25	33,91	847,75
22	Escova para vaso sanitário; Material Corpo: Plástico; Material Cerdas: Nylon; Com Suporte.	279310	Unidade	123	10,75	1.322,25
23	Escova de Limpeza Geral; Material Corpo: Plástico; Material Cerdas: Náilon; Características Adicionais: Ovalada; Comprimento: 12,50 Cm; Largura: 6 Cm; Espessura: 4 Cm.	448502	Unidade	120	6,79	814,80
24	Escova para higienização/limpeza interna de mamadeiras; Material Corpo: Polietileno; Material Cerdas: Náilon; Cerdas Grossas, Atóxica; Diâmetro: 40 Mm	417260	Unidade	100	7,49	749,00
25	Fósforo com 10 Maços; Material Corpo: Madeira; Tipo: Curto;	279329	Unidade	172	5,73	985,56
26	Fralda Descartável; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Médio; Peso Usuário: Até 10 Kg; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Com 26 unidades.	425354	Unidade	150	35,84	5.376,00
27	Fralda Descartável; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Grande; Peso Usuário: Até 15 Kg; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Com 24 unidades.	460705	Unidade	150	46,91	7.036,50
28	Fralda Descartável; Tipo Formato: Anatômico; Tamanho: Extra Grande; Peso Usuário: Acima De 16 Kg; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis; Com 20 unidades.	460706	Unidade	150	52,52	7.878,00
29	Lenço Umedecido; Material: Não Tecido; Dimensões: Cerca De 15 X 20 Cm; Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool; Hipoalergênico; Tipo Uso: Descartável; Uso: Infantil; Com 100 unidades.	434965	Unidade	1.000	13,58	13.580,00
30	Solução Limpeza Multiuso 500ML; Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não; Aspecto Físico: Líquido.	249903	Unidade	646	6,43	4.153,78
31	Limpador de Impurezas perfumado 500ML; Aplicação: Pisos Em Geral	296447	Unidade	790	3,60	2.844,00
32	Lixeira; Material: Polietileno; Capacidade: 100L; Tipo: Com Tampa E Pedal Em Aço Galvanizado.	293376	Unidade	108	285,80	30.866,40
33	Lixeira; Material: Polipropileno Reforçado; Capacidade: 15 L; Tipo:	440826	Unidade	110	50,44	5.548,40

	Tampa e Pedal.					
34	Lustra móveis 200ML - Polidor Doméstico De Móvel.	472871	Unidade	238	10,16	2.418,08
35	Luva Borracha; Material: Látex; Tamanho: Pequeno; Anatômica, Antiderrapante; Tipo: Cano Longo.	366700	Par	150	3,16	474,00
36	Luva Borracha; Material: Látex; Tamanho: Grande; Anatômica, Antiderrapante; Tipo: Cano Longo.	366698	Par	200	3,93	786,00
37	Mamadeira; Material: Policarbonato; Capacidade: 240 Ml; Material Bico: Silicone Inodoro/Insípido E Transparente; Temperatura Esterilização: 125 Graus.	225410	Unidade	100	17,12	1.712,00
38	Pano de Prato; Material: Algodão Alvejado; Comprimento: 68 Cm; Largura: 40 Cm; Cores Diversas, Alto Nível De Absorção.	413361	Unidade	555	6,43	3.568,65
39	Pomada para assadura 30 gramas, infantil, Dexpantenol;	299236	Unidade	300	22,52	6.756,00
40	Pregador De Roupa; Com 12 unidades.	602437	Unidade	250	5,06	1.265,00
41	Querosene 1L; Uso: Limpeza, Desengraxante, Solvente; Tipo: Comum.	478331	Unidade	620	20,48	12.697,60
42	Repelente 200ml; Princípio Ativo: À Base De Deet; Concentração: Até 10%; Forma Farmacêutica: Loção; Uso: Uso Infantil.	432405	Unidade	315	19,04	5.997,60
43	Rodo de borracha; Material Cabo: Madeira; Material Suporte: Madeira; Comprimento Suporte: 60 Cm; Quantidade de Borrachas: 2.	307414	Unidade	658	14,08	9.264,64
44	Sabão em Pó com amaciante 1Kg;	419551	Unidade	1.187	18,85	22.374,95
45	Sabonete Líquido Neonato 200ml; Aspecto Físico: Cremoso; Acidez: Ph Neutro; Aplicação: Banho De Neonatos; Glicerinado, Incolor; Composição: Fórmula Balanceada;	406603	Unidade	600	15,93	9.558,00
46	Sabonete Líquido; Aspecto Físico: Cremoso; Aplicação: Saboneteira Para Sabonete Líquido; Características Adicionais: Refil 800 Ml; Para Dispenser; Aroma: Erva-Doce	405155	Unidade	1.225	9,63	11.796,75
47	Saco de amostra de alimentos; Material: Polietileno; Cor: Incolor; Com Tarja Branca, esterilizado; Altura: 30 Cm; Largura: 12 Cm; Com 1000 unidades.	415268	Unidade	130	68,48	8.902,40
48	Saco Plástico Para Lixo; Capacidade: 100 L; Cor: Preta; Material: Polietileno. Com 5 unidades.	470833	Unidade	3.570	9,33	33.308,10
49	Saco para pipoca; Material: Papel; Altura: 13 Cm; Largura: 11 Cm. Com 500 unidades.	349022	Unidade	95	14,82	1.407,90
50	Saco; Material: Plástico; Cor: Branca; Aplicação: Acondicionamento De Sanduíche; Altura: 12 Cm; Largura: 15 Cm; Com 50 unidades.	339693	Unidade	320	20,95	6.704,00
	Embalagem Saco Plástico; Forma:					

51	Bobina; Largura: 30 Cm; Altura: 40 Cm; Material: Plástico; Capacidade: 5 Kg; Aplicação: Embalar Alimentos; Cor: Transparente; Com 100 unidades.	243160	Unidade	240	10,39	2.493,60
52	Saponáceo 250ml; Composição: Tensoativos Anionico E Nao-Anionico, Espessante, Aplicação: Limpeza Pisos, Paredes E Louças; Componente Ativo Biodegradável Linear Alquibenzeno; Aspecto Físico: Cremoso.	252683	Unidade	375	17,41	6.528,75
53	Toalha de Banho; Material: 100% Algodão; Cor: Branca; Comprimento: 120 Cm; Largura: 80 Cm; Tecido felpudo.	477475	Unidade	212	55,39	11.742,68
54	Touca; Tipo: Descartável; Material: Tnt; Cor: Branca; Aplicação: Cozinha; Tamanho Único; com Elástico; Com 100 unidades.	369561	Unidade	205	14,41	2.954,05
55	Vassoura; Material Cerdas: Náilon; Material Cepa: Polipropileno; Comprimento Cepa: 25 Cm; Com Ponteira; Alça, Cabo Rosqueado De 1,20 M.	406214	Unidade	422	15,92	6.718,24
56	Balde; Material: Plástico; Material Alça: Arame Galvanizado; Capacidade: 10 L; Cor: Preta; Características Adicionais: Reforço Fundo E Borda.	381531	Unidade	277	17,07	4.728,39
57	Cera Polimento Piso 400G; Composição Básica: Carnaúba, Parafina, Anilina Orgânica, Cerite E Tipo: De Carnaúba; Cor: Vermelha; Aspecto Físico: Pasta	232808	Unidade	100	18,04	1.804,00
58	Cera Polimento Piso 750ml; Composição Básica: Polímero Acrílico, Resinas Nivelantes, Emulsão De Superfície Indicada: Pisos Laváveis; Características Adicionais: Anti-Derrapante; Tipo: Autobrilho; Cor: Incolor; Aspecto Físico: Líquido.	355838	Unidade	765	13,07	9.998,55
59	Condicionador de Cabelos 480ml; Aplicação: Cabelo Infantil; Sem Álcool E Com Ph Balanceado.	451961	Unidade	200	12,86	2.572,00
60	Colher de sobremesa descartável, Material: Plástico; Tipo: Colher; Aplicação: Copa E Cozinha; Cor: Cristal; Com 50 unidades.	310970	Unidade	100	4,39	439,00
61	Creme Dental Com Fluor Ativo De (1100 Ppm); Sabor: Variado; Tipo: Infantil; Capacidade: 50 G; Aplicação: Higiene Bucal Infantil.	241443	Unidade	240	5,84	1.401,60
62	Creme para pentear infantil 200ml, sem álcool, hipoalergênico.	224787	Unidade	200	13,76	2.752,00
63	Copo plástico com bico, Material: Polipropileno Cristal; Capacidade: 200 ML; Com Válvula Anti-Vazamento, Alças Emborrachadas, Tipo: Infantil; Tipo Bico: Macio e Flexível.	333434	Unidade	200	15,34	3.068,00
64	Copo Descartável; Material: Polipropileno; Capacidade: 50 ML; Cor:	419309	Unidade	785	2,70	2.119,50

	Incolor, Com 100 unidades.					
65	Escova dental, Material Cerdas: Sintético; Material Cabo: Plástico; Aplicação: Infantil; Com Cantos Arredondados; Tipo Cerdas: Macia.	438149	Unidade	225	7,34	1.651,50
66	Lixeira, Material: Polietileno Alta Densidade; Capacidade: 30 L; Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal; Cor: Branca; Formato Retangular.	439210	Unidade	106	65,01	6.891,06
67	Palito de churrasco; Material: Bambu; Comprimento: 40 CM; Tipo: Pontas Achatadas. Com 50 unidades.	465035	Unidade	250	13,27	3.317,50
68	Palito de sorvete; Material: Madeira; Formato: Chato; Comprimento: 10 CM; Com 50 unidades.	293875	Unidade	280	6,79	1.901,20
69	Pano Limpeza; Material: 100% Algodão; Limpeza de Chão; Tipo: Toalha	481028	Unidade	732	16,29	11.924,28
70	Papel Higiênico com 4 rolos de 30M; Material: Celulose Virgem; Largura: 10 Cm; Cor: Branca; Picotado, Folha Dupla;	443004	Unidade	3.970	6,62	26.281,40
71	Prato para sobremesa; Material: Plástico; Descartável; Diâmetro: 15 CM; Cor: Branca; Com 10 unidades.	364463	Unidade	350	4,94	1.729,00
72	Saco reforçado; transparente; medidas de 50cm x 80cm, com espessura mínima de 8 micras por parede; Capacidade de 100 litros; Com 100 unidades.	395458	Unidade	450	113,46	51.057,00
73	Sacola Plástica Reforçada; Material: Polietileno Alta Densidade; Largura: 60 CM; Espessura: 7 MICRA; Cor: Branca; Altura: 80 CM;	459433	Unidade	1.120	24,67	27.630,40
74	Limpa Alumínio 500ml; contendo tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água,	405153	Unidade	710	4,73	3.358,30
75	Álcool Hidratado 1L; Tipo: Etílico; Aplicação: Limpeza; Líquido; Concentração: 70%.	481012	Unidade	1.266	9,78	12.381,48

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, o qual disciplina as disposições sobre o sistema registro de preços.

1.5. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Embalagem e transporte: A contratada deve garantir que os produtos sejam entregues em embalagens adequadas, de forma a protegê-los durante o transporte e evitar danos.

4.1.1. Qualidade dos produtos: Os produtos fornecidos devem atender às especificações técnicas previstas no edital e apresentar qualidade adequada para a finalidade a que se destinam. A empresa contratada deve garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e que sejam devidamente embalados e rotulados. Os rótulos devem conter informações como nome do produto, composição, data de fabricação, prazo de validade, entre outras informações exigidas pela legislação vigente.

4.1.2. Prazo de validade: Os produtos devem ter prazo de validade mínimo de 180 dias, a contar da data de entrega.

4.1.3. Quantidade e especificações: A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência quinzenal ou mensal, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade de cada secretaria requisitante, de segunda-feira a quinta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Avenida São Paulo, nº 599, Centro;

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 348, Centro;

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, no endereço: Ginásio de Esportes: Avenida Manoel Ribas, nº 587, Centro.

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, no endereço: Biblioteca Municipal, Praça Nossa Senhora Aparecida.

O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.28. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.30. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.32. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que

executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 583.366,66

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

142 - 04.001.04.123.0008.2020.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda 0000000000.01.07.00.00.1.500.0000

414 - 09.003.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00 Incentivo a Pequenas Empresas 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

411 - 09.003.22.661.0028.2059.3.3.90.30.00 Manutenção do Setor de Indústria e Comércio 00000- 00000.01.07.00.00.1.500.0000

399 - 09.002.20.608.0035.2056.3.3.90.30.00 Manutenção do Setor de Agricultura 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

403 - 09.002.20.608.0035.2057.3.3.90.30.00 Fomento a Pequenos Agricultores 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

407 - 09.002.20.608.0036.2130.3.3.90.30.00 Manutenção do Viveiro Municipal 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

530 - 10.006.12.366.0015.2210.3.3.90.30.00 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 0000000000.01.07.00.00.1.500.0000

519 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.30.00 Manutenção do Polo UAB 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

441 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

441 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001

457 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.30.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

457 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.30.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001

457 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.30.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000

475 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.30.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

475 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.30.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001

475 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.30.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000

179 - 05.001.15.451.0031.2025.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

72 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.30.00 Manutenção da Administração Geral 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

277 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

319 - 07.003.08.244.0025.2043.3.3.90.32.00 Manutenção do CRAS 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

277 - 07.001.08.244.0025.2037.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 00784-01005.03.99.01.00.1.500.0000

235 - 06.001.13.392.0022.2032.3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

247 - 06.002.13.392.0022.2033.3.3.90.30.00 Manutenção do Setor de Cultura 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

263 - 06.003.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00 Manutenção do Setor de Desporto Amador 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Viação

HELOISA DE FATIMA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

IVANI MARA BARRETO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda